
Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”
EDITAL CGESG - CGPEP 3, DE 15-06-2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI - CNPq**

Os Coordenadores Gerais da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para seleção de projetos e concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, observadas as disposições da Portaria CNPq n. 2.539/2025, Deliberação CEETEPS n. 113/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.183/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.184/2026 e da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP n. 01/2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, com concessão de bolsas financiadas diretamente pelo CNPq a estudantes regularmente matriculados(as) e cursando qualquer curso de ensino superior em Faculdade de Tecnologia do Ceeteps, salvo estudantes em cursos de Educação a Distância - EAD.

1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos sob orientação de Professor de Ensino Superior do CEETEPS, por constituir atividade acadêmica vinculada à pesquisa institucional no âmbito das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs, observadas as normas institucionais aplicáveis e as diretrizes deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Constituem objetivos em relação às Fatecs do Ceeteps:

- I** - incentivar a formulação de uma política de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II** - facilitar a interação entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e Empresas nas atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação tanto na graduação como na pós-graduação;
- III** - qualificar estudantes para os Programas de Pós-graduação em áreas de tecnologia e inovação.

2.2 em relação aos orientadores:

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

I - estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

II - estimular a interação dos bolsistas de iniciação tecnológica e de inovação em grupos de pesquisa tecnológica e no setor empresarial.

2.3 em relação aos bolsistas:

I - facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e de inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;

II - possibilitar o enfrentamento de desafios decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica sob a orientação de um pesquisador especializado;

III - proporcionar aos bolsistas conhecimentos sobre propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e outros ligados à inovação;

IV - despertar o interesse dos estudantes em dar continuidade aos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação stricto sensu.

3. DA MODALIDADE

3.1 O presente Edital contempla a seguinte modalidade:

I - Iniciação Tecnológica (IT).

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas é definido pelo CNPq, sendo que para as Fatecs do Ceeteps são 32 (trinta e dois), com financiamento direto pelo CNPq.

4.2 Nos termos da Portaria CNPq n. 2.539/2025, é vedada a concessão de bolsa a estudantes em cursos de Educação a Distância - EAD.

4.3 A distribuição das bolsas observa critérios institucionais que consideram:

I - Relevância do Projeto de Pesquisa para a formação discente e para o impacto na comunidade externa;

II - Qualificação do orientador;

III - Desempenho do estudante, a partir do Percentual de Rendimento – PR.

4.4 A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

4.5 O valor da bolsa é fixado pela Tabela de Valores de Bolsas e outros Benefícios no país – Portaria CNPq n. 1.502/2023, sendo atualmente R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos mensalmente pelo CNPq.

4.6 A concessão não gera vínculo empregatício com o Ceeteps, nem gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata.

4.7 Não haverá renovações automáticas de bolsas ou projetos.

4.8 Para o cancelamento da bolsa por ato volitivo do(a) estudante(a), o estudante deverá informar o Professor de Ensino Superior – orientador que,

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

por sua vez, comunicará a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>).

4.9 Para o cancelamento da bolsa de forma compulsória, em face de cessação do atendimento aos requisitos de sua concessão, próprios do PIBITI [que pode se referir a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do(a) estudante por qualquer outra forma com a Fatec, recebimento de outra bolsa por qualquer outro órgão de fomento considerado impedimento para a manutenção desta, ou outro(s) motivo(s) definidos nas diretrizes normativas atinentes ao certame], o(a) estudante, o(a) Professor(a) de Ensino Superior - orientador(a) responsável ou o(a) Chefe de Serviço Acadêmico deverá comunicar a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>).

4.10 O pagamento mensal será realizado diretamente ao(a) bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o décimo dia útil do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 Poderá submeter projeto o/a Professor(a) de Ensino Superior, que pertença ao quadro permanente de Fatec do Ceeteps, e:

- I** - possua titulação mínima de doutor;
- II** - possua produção compatível com a área do projeto;
- III** - possua produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV** - mantenha currículo atualizado semestralmente na Plataforma Lattes;
- V** - não possua pendências em programas institucionais.

5.2 Cada orientador poderá submeter até 02 projetos.

5.3 É vedado orientar estudante cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

6.1 Poderá participar o estudante que:

- I** - esteja regularmente matriculado em curso de graduação das Fatecs, excetuando-se estudantes que, no próximo semestre letivo, estejam concluindo o curso;
- II** - apresente desempenho acadêmico com Percentual de Rendimento (PR) igual ou superior a 7 (sete), segundo os dados estratificados do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

III - tenha disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicação a pesquisa;

IV - não acumule bolsas incompatíveis;

V - esteja cadastrado na Plataforma Lattes;

VI - não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário;

VII - atenda aos requisitos do edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, exclusivamente por meio do sistema ICT on-line: <https://ict.cps.sp.gov.br/>, pelo Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador.

7.2 A submissão, a ser realizada no sistema ICT on-line, deverá conter:

I – cadastro do Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador;

II – cadastro do estudante, a ser realizado pelo Professor de Ensino Superior, a partir do Termo de Compromisso, acompanhado de histórico escolar atualizado do estudante, estratificado do SIGA, assinado previamente por ambos;

III - projeto de pesquisa;

IV - a indicação da grande área de conhecimento (Ciências Biológicas da Saúde e Agrárias; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Linguística, Letras e Artes) do Projeto de Pesquisa e sua respectiva área, segundo classificação adotada pelo CNPq;

V - plano de trabalho individualizado;

7.3 No ato da submissão, caberá ao Professor de Ensino Superior anexar a Declaração de Estágio por ele assinada, bem como pelo estudante, quando aplicável.

7.4 A responsabilidade pelas informações é integralmente do proponente.

7.5 Finda a inscrição, caberá ao Coordenador da Fatec acessar o sistema ICT on-line e manifestar concordância ou discordância sobre o desenvolvimento da pesquisa.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação será realizada por Comitê Institucional e Comitê Externo, nos termos da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, observadas as diretrizes da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP nº 01/2026.

8.2 Cada projeto receberá pareceres de dois avaliadores, sendo que existindo a aprovação por um parecerista e a reprovação por outro, será solicitada automaticamente a avaliação de um terceiro parecerista para o desempate.

8.3 Os critérios de avaliação incluem:

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

- I - mérito técnico-científico;
- II - relevância e impacto;
- III - viabilidade;
- IV - adequação metodológica;
- V - qualificação do orientador;
- VI - desempenho do estudante;
- VII - aderência às diretrizes institucionais.

8.3 A pontuação e pesos estão detalhadas no Anexo.

8.4 A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

9.2 Caberá recurso no prazo estabelecido em cronograma.

9.3 O resultado final será homologado pelas Coordenadorias.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A implementação estará condicionada:

- I - à aprovação do projeto;
- II - à regularidade documental;
- III - à disponibilidade orçamentária;
- IV - a(o) bolsista ter conta corrente individual no Banco do Brasil ativa e sem restrições no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais);

10.2 O não cumprimento dos prazos implicará perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do orientador:

- I - orientar e supervisionar o projeto;
- II - validar relatórios e emitir pareceres;
- III - participar de eventos técnicos-científicos e acadêmicos institucionais;
- IV - submeter os trabalhos, conjuntamente com o estudante envolvido na pesquisa, à eventos técnico-científicos e à publicações;
- V - cumprir todas as normas atinentes ao certame;
- VI - submeter o projeto de pesquisa, uma vez classificado e aprovado, ao Comitê de Ética, quando aplicável;
- VII - encaminhar a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>), o parecer consubstanciado fornecido pelo Comitê de Ética sobre o resultado da apreciação, quando houver, de forma imediata, para acompanhamento e orientações, conforme a pertinência.

11.2 Do estudante:

- I - executar o plano de trabalho;

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

- II - apresentar relatórios;
- III - participar de eventos técnico-científicos;
- IV - submeter os trabalhos, conjuntamente com o Professor de Ensino Superior envolvido na pesquisa, à eventos técnico-científicos e à publicações;
- V - cumprir todas as normas atinentes ao certame.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento ocorrerá por:

- I - relatórios parciais;
- II - relatório final;
- III - participação em evento técnico-científicos.

12.2 A não entrega implicará em sanções acadêmicas e/ou administrativas conforme a pertinência.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 As certificações do Professor de Ensino Superior – orientador e do estudante, quanto ao projeto de pesquisa classificado, aprovado e desenvolvido por meio de bolsa, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI-CNPq, dependerão do cumprimento integral das obrigações previstas neste edital.

14. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA

14.1 Os participantes deverão observar:

- I - ética em pesquisa;
- II - integridade científica;
- III - normas de propriedade intelectual.

14.2 Plágio ou fraude implicará desligamento.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1 O tratamento de dados observará:

- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- Decreto Estadual nº 65.347/2020;
- normas institucionais.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

16.1 Todos os atos de gestão bem como acompanhamento acadêmico do PIBITI-CNPq deverão ser registrados no sistema ICT on-line:
<https://ict.cps.sp.gov.br/>;

16.2 Os Programas poderão ser auditados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedado acúmulo de bolsas, salvo previsão normativa.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

17.2 O CEETEPS poderá revogar ou anular o Edital.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CGESG e CGPEP.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O Cronograma está disposto no Anexo II.

19. DOS ANEXOS

Anexo I - Critérios de Avaliação e Pontuação

Anexo II – Cronograma

Anexo III - Modelo de Projeto de Pesquisa

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho do Estudante

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Formulário de Cancelamento

Anexo VII - Declaração de Estágio

Anexo VIII - Modelo de Parecer do(a) Professor(a) do Ensino Superior – Orientador(a)

Robson dos Santos

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG

Juliana Augusta Verona

Coordenadora Geral

Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP